

**CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013**

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016 de 03/02/2021.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Gil para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Currálinhos-PI, 12 de julho de 2022

EVERARDO LIMA ARAUJO
Prefeita Municipal - PI

Gerenciador do SRP
Alexandre Veras Avelino



NOGUEIRA & ALENCAR LTDA
CNPJ: 16.750.320/0001-07
Vencedor

JM ETIQUETAS E BOBINAS EIRELI
CNPJ: 17.002.806/0001-11
Vencedor

ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIA EIRELI
CNPJ 32.765.622/0001-05
Vencedor

Id:01AB1D47457BB1D5

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 003/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – SRP.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022.
OBJETO	aquisição de material de limpeza e copa e cozinha para suprir as necessidades do município de currálinhos-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06.
CONTRATADO	ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIA EIRELI, CNPJ 32.765.622/0001-05.
VALOR	R\$ 91.802,90 (noventa e um mil oitocentos e dois reais e noventa centavos).
FONTES DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FUS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	13/07/2022.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Everardo Lima Araújo (CONTRATANTE). Herika Arianne Monteiro Costa (CONTRATADA).

Currálinhos-PI, 13 de julho de 2022.

Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Id:05D4EDB05E19B1CA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 001/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – SRP.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022.
OBJETO	aquisição de material de limpeza e copa e cozinha para suprir as necessidades do município de currálinhos-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06.
CONTRATADO	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA. CNPJ: 16.750.320/0001-07.
VALOR	R\$ 995.778,00 (novecentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta e oito reais)
FONTES DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FUS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	13/07/2022.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Everardo Lima Araújo (CONTRATANTE). Marco Aurelio Alencar Trigo (CONTRATADA).

Currálinhos-PI, 13 de julho de 2022.

Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Id:09FEBE1976B7B1CF

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 002/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – SRP.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022.
OBJETO	aquisição de material de limpeza e copa e cozinha para suprir as necessidades do município de currálinhos-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06.
CONTRATADO	JM ETIQUETAS E BOBINAS EIRELI, CNPJ: 17.002.806/0001-11.
VALOR	R\$ 28.510,00 (vinte e oito mil quinhentos e dez reais).
FONTES DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FUS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	13/07/2022.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Everardo Lima Araújo (CONTRATANTE). Jackeline de Oliveira Machado (CONTRATADA).

Currálinhos-PI, 13 de julho de 2022.

Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

Página 1 de 1